



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.924, de 04 de Novembro de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.**

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a abrir Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA	
Serviço de Apoio Administrativo Financeiro	
0101.01.031.0022.4001.339011 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	100.000,00
0101.01.031.0022.4001.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	50.000,00
0101.01.031.0022.4001.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	176.000,00
Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo	
0101.01.031.0022.4004.339093 – Verbas Indenizatórias.....	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 446.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA	
Divulgação Oficial	
0101.01.031.0022.4002.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	296.000,00
Construção do Prédio da Câmara	
0101.01.031.0022.3001.449051 – Obras e Instalações.....	50.000,00
Restauração Arquitetônica do Prédio da Câmara	
0101.01.031.0022.3004.449051 – Obras e Instalações.....	50.000,00
Instalação do Sistema Luminptécnico, Eletro-Dado	
0101.01.031.0022.3005.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 446.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de novembro de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal